

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Handwritten Signature]
Leitura em Plenário na
40ª Sessão Ordinária de
30 / 11 / 2020
Secretário

PROJETO DE LEI N.º 48/2020-L

DATA DA ENTRADA: 26 de novembro de 2020

AUTOR: Flávio Andrade de Brito

ASSUNTO: Dá a denominação de "Viela Antônio Noronha" à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy.

APROVADO EM: 07/12/2020 - 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

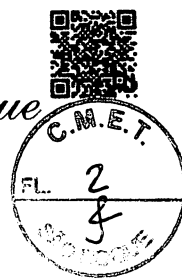
REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

41ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade
em 07/12/2020

OBS.: Única discussão e votação nominal
Maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 48/2020-L, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

A pedido dos moradores do Bairro São Julião, Distrito de São João Novo, por meio do abaixo-assinado e do respectivo Decreto Nº 9.364/2020 anexos a esta propositura, este Projeto de Lei tem como objetivo denominar a via ora oficializada.

BIOGRAFIA DE ANTÔNIO NORONHA

Antônio Noronha nasceu no Município de Rio Preto – MG, em 1910. Filho de José Augusto Noronha e Gabriela Noronha, teve uma infância muito humilde, mas recebeu muito carinho e amor de sua mãe, com a qual aprendeu a ser educado e cuidadoso. Seu pai, homem forte e trabalhador que era, ensinou o filho a sobreviver e valorizar o trabalho, a persistir e nunca desistir.

Casou-se com Maria Undelina das Neves e levou uma vida muito feliz ao lado da esposa. O casal teve sete filhos: Pedro Noronha, Maria Aparecida Noronha, Jacira Noronha, Maria Jandira Aparecida Noronha, Aparecido Noronha, Antônio Carlos Noronha e Sebastiana Santos. Cuidou dos filhos com todo carinho de pai, ensinando-lhes os tradicionais valores da família e do trabalho.

No ano de 1963, mudou-se para São Roque e se instalou num sítio localizado no Bairro São Julião, Distrito de São João Novo. Lá exerceu o ofício de lavrador: acordava bem cedo, com muita vontade e empenho, para trabalhar no campo, virtudes estas que aprendera com seu pai; cultivava a terra com todo cuidado que herdou de sua mãe, arando, plantando, molhando, fazendo sua agricultura se transformar em cultura para a posteridade.

Infelizmente, Antônio Noronha, humilde homem do campo que tanto produziu nestas terras são-roquenses, faleceu em 1974, com 63 anos.

Isso posto, FLÁVIO ANDRADE DE BRITO, por intermédio do Protocolo nº CETS 26/11/2020 - 15:35 9524/2020, de 26 de novembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 48/2020

De 26 de novembro de 2020.

Dá a denominação de "Viela Antônio Noronha" à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Antônio Noronha" a viela com início na rua Alcindo Corrêa de Godoy, e término em propriedade particular, medindo 5,5 metros de largura e 69,0 metros de comprimento.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

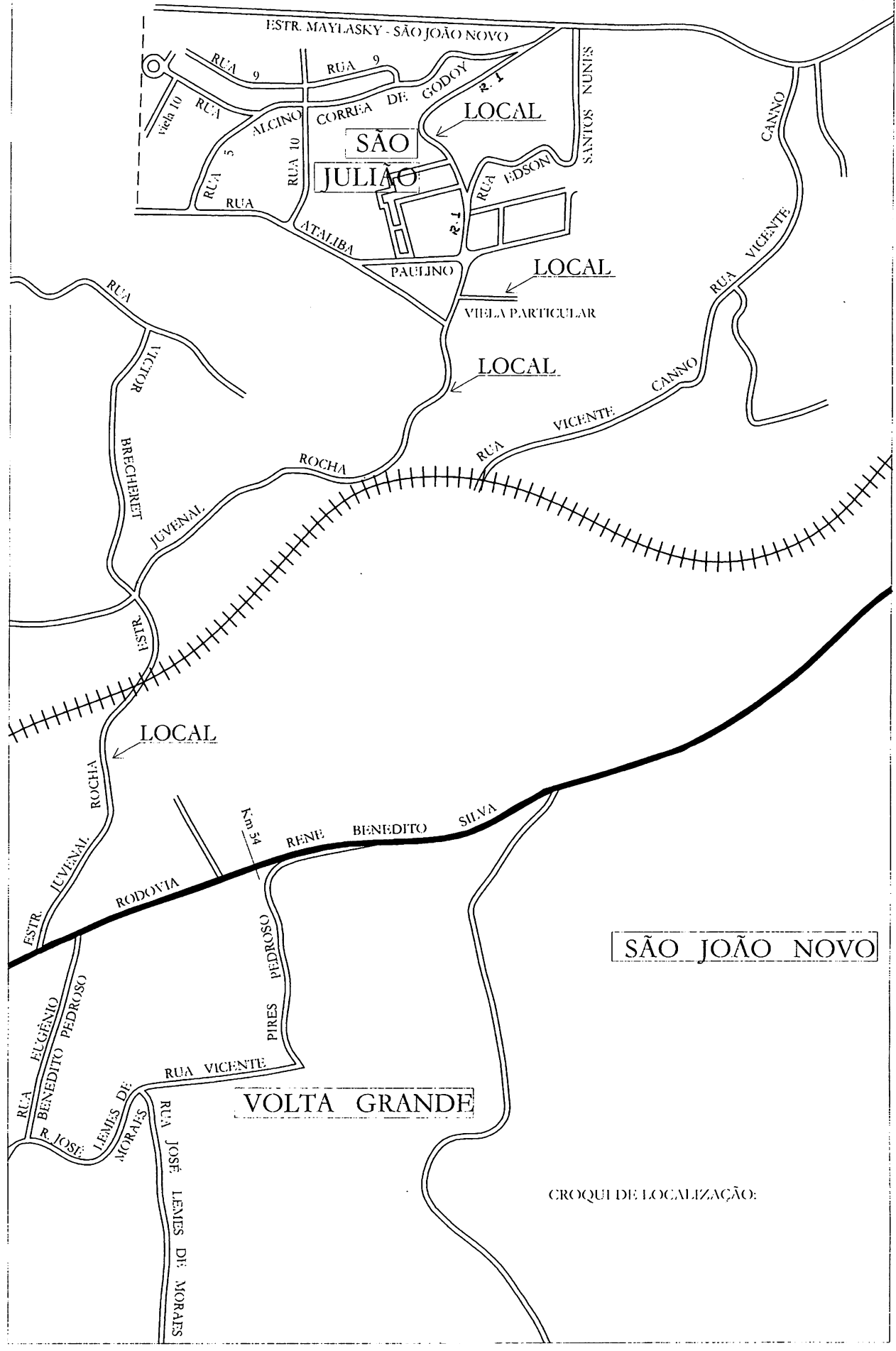
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 26 de novembro de 2020.

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 26/11/2020 - 15:35 9524/2020/LMF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIO ANDRADE DE BRITO:25392479857 em 26/11/2020 16:53:06
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código T3H2-T1Z8-R9J6-G1N2



SÃO JOÃO NOVO

VOLTA GRANDE

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 546/2020-GP

São Roque, 30 de setembro de 2020

Assunto: Ofício Vereador n.º
431/2019, protocolizado sob n.º
7184/2019 (N: 8339/2019).

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao ofício em referência, vimos encaminhar a cópia do Decreto n.º 9.364, de 25 de setembro de 2020.

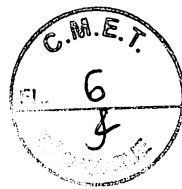
Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para manifestar nossas cordiais saudações.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Ao
Ilustríssimo Senhor
Flávio Andrade de Brito
MD Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICC.R.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 9.364
De 25 de setembro de 2020

Dispõe sobre a oficialização de VIELA localizada no bairro São Julião, Distrito de São João Novo, na cidade de São Roque – SP.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Vereador n.º 431/2019, de 03 de maio de 2019, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito;

CONSIDERANDO o certificado pelo Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas do Município, na manifestação de 21/09/20, onde ficou demonstrado que a viela é de domínio público há mais de 5 anos, sendo servida por energia elétrica e iluminação pública;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e Croqui realizado que identifica que a viela tem início na rua Alcindo Corrêa de Godoy, e término em propriedade particular, medindo 5,5 metros de largura e 69 metros de comprimento;

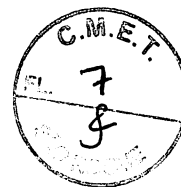
CONSIDERANDO que no local existem pessoas e familiares morando em suas casas, conforme cadastros imobiliários municipais;

CONSIDERANDO o prescrito no artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.740, de 5 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a viela com início na rua Alcindo Corrêa de Godoy, e término em propriedade particular, medindo 5,5 metros de largura e 69,0 metros de comprimento, devidamente localizada, descrita e caracterizada no Croqui anexo que faz parte integrante do presente Decreto.

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

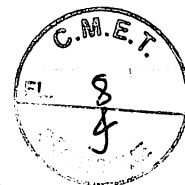
Decreto 9.364/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/09/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

PUBLICADO AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 431/2019

São Roque, 3 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de requerer ao Poder Executivo que oficialize por meio de um Decreto Municipal uma viela localizada no bairro São Julião, Distrito de São João Novo.

Ocorre que a referida Vuela é considerada área particular como consta no Ofício Certidão nº025/2018 de minha autoria, entretanto, a viela esta sendo cuidada pelo Poder Executivo a mais de 25 anos, tornando-se área pública. (anexo abaixo assinado)

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP



Nós, moradores do Bairro São Julião, Distrito de São João Novo, vimos por meio deste abaixo-assinado no sentido de solicitar que o Poder Executivo adote providências para que o Município oficialize a área localizada na saída da Rua 1, reconhecendo-a como área pública, para que a mesma possa ser denominada oficialmente.

NOME	RG N°	ASSINATURA
Erica Nij Cardoso	39.573.042-2	Erica
Maria G. G. Mariano	59.991.088-4	Maria
Ana Paula das Oliveiras	48.095.226-7	Ana Paula
Jasiane de T. Silva	117.52411 35	Jasiane de Jesus Silva
Maria Israel Brum	65.499.494-8	Maria Israel Brum
duene dos de silva	48.704.715-0	duene dos de silva
mauricio da silva	48.629.203-4	mauricio da silva
Paulo Bruno Costa	30.308.505	Paulo
Maryra Cardoso	34.084.973-5	Maryra
Vanessa Cardoso	28.567.086-7	Vanessa
Antonio F. Alves	5.241.299-64	Antonio F. Alves
ÉDINA LVA SILVA	36.548.377-1	Édina
Júrcia Silva Santos	49.623.986-7	Júrcia
Angeli Gomes Mariano	39.991.059-8	Angeli
Alessandra da Silva Oliveira	42.807.551-4	Alessandra
Grigore Kurne de Souza	44.605.144-5	Grigore Kurne de Souza
Carla Fresse de Souza	21.042.753-x	Carla Fresse de Souza
Carla Fresse de Souza	21.648.183-1	Carla Fresse de Souza
Aline Aparecida de Souza	44.763.638-8	Aline



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 077/2018-GP

São Roque, 01 de junho de 2018

F. L. Aires
Ref.: Ofício Certidão nº 25/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0033/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**



ICCR-

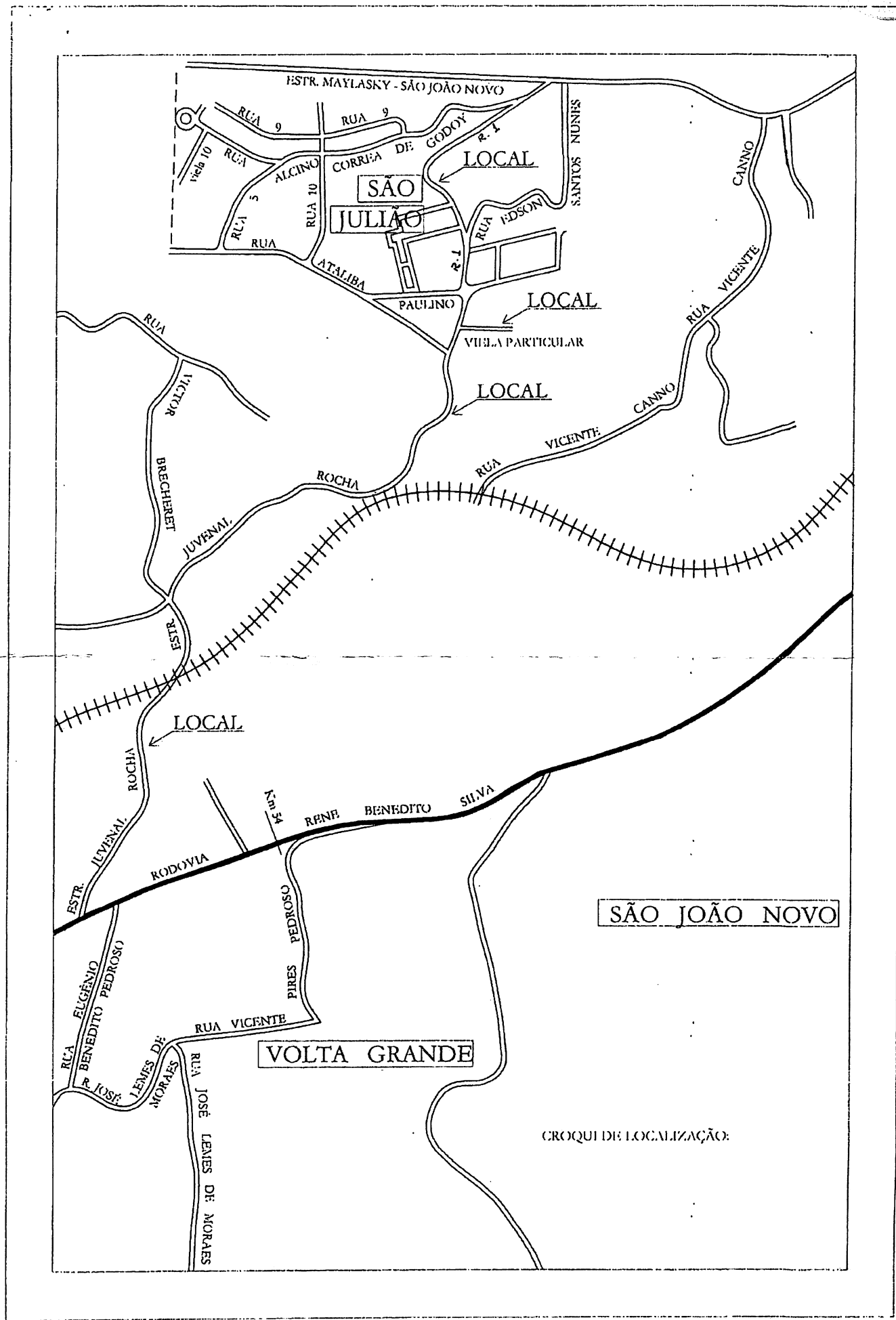
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0033/2018

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº 25/2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Rua 01 do Loteamento São Julião é oficial e possui denominação oficial como “Estrada Juvenal Rocha”, conforme Lei nº 2504/99. Quanto a via que sai da Rua 01, trata-se de área particular. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



SÃO JOÃO NOVO

VOLTA GRANDE

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 077/2018-GP

São Roque, 01 de junho de 2018

Ref.: Ofício Certidão n.º 25/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0033/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

ICCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0033/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 25/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Rua 01 do Loteamento São Julião é oficial e possui denominação oficial como “Estrada Juvenal Rocha”, conforme Lei nº 2504/99. Quanto a via que sai da Rua 01, trata-se de área particular. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 25/2018

São Roque, 26 de março de 2018.

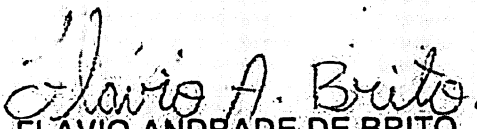
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO de duas vias, a primeira conhecida como Rua 1, no início da Rua Emídio Castanho, e a outra em uma entrada da via conhecida como Rua 1, ambas localizadas no Bairro São Julião, Distrito de São João Novo, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente

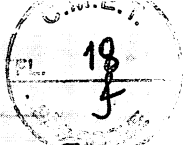

FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROCOLO Nº CETS 26/03/2018 - 17:37 1507/2018/sjbv

17
8

Protocolo de Mensagens e Cartas 17-03-2018 09:55:00 003520 2/2



Divisão de Inquérito - Rua Vinte e Nove de Abril, 150 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05404-000

pt

CCB - Vila São Juliano

Ofício Partido
nº 025/2018
Flavio

De Sr. Ademir Noda
recebido em 20/08/2018



Mapa

Google

© 2018 CNES - Agência Brasileira de Defesa do Meio Ambiente - Brasília - DF - Brasil

62/5

Mapa de Vila de São Juliano

Pt

CCB - Vila São Juliano

Google

Vila de São Juliano



10



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 148/2020

Parecer ao Projeto de Lei nº 048/2020-L, de 26 de novembro de 2020, de autoria do vereador Flávio Andrade de Brito, que *Dá denominação de "Viela Antônio Noronha" à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy.*

Apresenta o Vereador Flávio Andrade de Brito o Projeto de Lei 048/2020-L, de 26 de novembro de 2020, para denominar de "*Viela Antônio Noronha*" a viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy, a pedido dos moradores do Bairro São Julião, Distrito de São João Novo, por meio do abaixo-assinado e do respectivo Decreto nº 9.364/2020 anexos a presente propositura.

É o relatório.

A denominação de logradouros públicos (rua, avenida, travessa, passagem, via de pedestres, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praças entre outros) são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A Lei Municipal 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado do Decreto Municipal nº 9.364 de 25 de setembro de 2020 que oficializou a via localizada no bairro São Julião, Distrito de São João Novo e demais documentos que justificam a denominação apresentada, respeitando a legislação acerca da matéria.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de Maioria simples, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação do projeto.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 2 de dezembro de 2020

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 156 – 03/12/2020

Projeto de Lei Nº 48/2020-L, 26/11/2020, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Viela Antônio Noronha" à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2020.

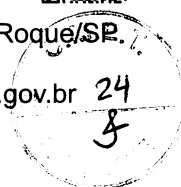
ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER N° 49 – 03/12/2020

Projeto de Lei N° 48/2020-L, 26/11/2020, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Viela Antônio Noronha" à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2020.

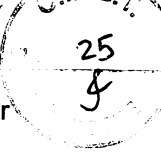
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ETELVINO NOGUEIRA
MEMBRO CPSECLT



41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 14H.

EDITAL Nº 83/2020-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 40ª Sessão Ordinária, de 30/11/2020;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. *Moções de Congratulações nº 204 e 207/2020.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;*
2. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
3. *Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;*
4. *Vereador Newton Dias Bastos;*
5. *Vereador Rafael Marreiro de Godoy;*
6. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
7. *Vereador Rogério Jean da Silva; e*
8. *Vereador Alacir Raysel.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 047-L, de 26/11/2020, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que “Altera a Lei Municipal nº 4.805, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a oficialização da Rota Turística Saboó e Castello”;*
2. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 048-L, de 26/11/2020, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito, que “Dá a denominação de ‘Viela Antônio Noronha’ à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy”;*
3. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 049-L, de 27/11/2020, de autoria do Vereador Alacir Raysel, que “Estabelece as dimensões da Rua das Papoulas, localizada na Vila Mike”;*
4. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 050-L, de 27/11/2020, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que “Altera a Lei Municipal nº 4.894/2018, que alterou a Lei nº 3.052, de 04/05/2007, que “Dá denominação de ‘Travessa Soldado Ferreira’ a via pública localizada no Bairro de Gabriel Piza””.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Alfredo Fernandes Estrada;*
2. *Vereador Etelvino Nogueira;*
3. *Vereador Flávio Andrade de Brito;*
4. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
5. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6. Vereador José Luiz da Silva César, e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 4 de dezembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

27
§

VOTAÇÃO NOMINAL (Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 048/2020-L, de 26/11/2020, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito, que "Dá a denominação de 'Viela Antônio Noronha' à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy".

Autor: FLÁVIO ANDRADE DE BRITO.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	SIM
02	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
03	Etelvino Nogueira	SIM
04	Flávio Andrade de Brito	SIM
05	Israel Francisco de Oliveira (Presidente)	-- X --
06	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
07	José Luiz da Silva Cesar	SIM
08	Júlio Antonio Mariano	SIM
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
10	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
12	Newton Dias Bastos	SIM
13	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
14	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
15	Rogério Jean da Silva	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**PROJETO DE LEI Nº 048-L, DE 26/11/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.170 de 07/12/2020**

LEI nº

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito - PROS)

Dá a denominação de "Viela Antônio Noronha" à viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa Godoy.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Antônio Noronha" a viela com início na rua Alcindo Corrêa de Godoy, e término em propriedade particular, medindo 5,5 metros de largura e 69,0 metros de comprimento.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 07 de dezembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

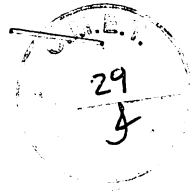
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário



claudio@camarasaoroque.sp.gov.br

De: claudio@camarasaoroque.sp.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 16:22
Para: 'mgmota@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Autógrafos nº 5.169 a 5.174/2020
Anexos: 00051692020.doc; 00051702020.doc; 00051712020.doc; 00051722020.doc; 00051732020.doc; 00051742020.doc; 01051692020.pdf; 01051702020.pdf; 01051712020.pdf; 01051722020.pdf; 01051732020.pdf; 01051742020.pdf

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos nºs 5.169 a 5.174/2020, relativos aos Projetos aprovados nas Sessões do dia 07/12/2020.

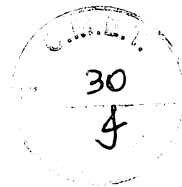
Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 5.161

De 09 de dezembro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 048/20-L

De 26 de novembro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.170 de 07/12/2020

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito -
PROS)

**Dá a denominação de "Viela Antônio Noronha" à
viela pública com início na Rua Alcindo Corrêa
Godoy.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Viela Antônio Noronha" a viela
com início na rua Alcindo Corrêa de Godoy, e término em propriedade particular,
medindo 5,5 metros de largura e 69,0 metros de comprimento.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 09 de dezembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 07/12/2020**

Publicado no jornal da Economia

n.º 1.122 fls. B6 dia 11/12/2020

Ato Normativo Lei nº 5.161/2020^{*,**}